

LEI COMPLEMENTAR N.º 60, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Altera dispositivo e quadro do Anexo II da Lei Complementar n.º 44, de 25 de março de 2003, que “dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano...” e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 7 do artigo 8º da Lei Complementar n.º 44, de 25 de março de 2003, fica acrescido do seguinte subitem 7.4:

“Art. 8º

.....

7.....

.....

7.4. Instituições de Segurança Pública – ZPEIV: área destinada a abrigar instituições de segurança pública, formada pelo polígono compreendido pela ZCS e prolongamento da ZDI-II até a Rua Alfredo Pereira Leitão.” (NR)

Art. 2º A Zona de Dinamização II do Quadro 06 do Anexo II da Lei Complementar n.º 44, de 2003, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar, acrescida da Rua Alfredo Pereira Leitão e respectiva delimitação e, ainda, inclusão da mesma na Hierarquia Viária classificada como Locais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir, por intermédio de seu setor técnico e sob a supervisão do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – Compur –, as alterações pertinentes nas plantas constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 44, de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 50, de 2005.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de julho de 2007; 63º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei Complementar n.º 60, de 18/7/2007)

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis

